



CONSULTA

A Câmara Municipal de Nova Andradina submete a análise da Diretoria Jurídica consulta feita via E-SIC

PARECER n. 160/2024

Vem até essa diretoria jurídica, requerimento formulado pelo cidadão Rafael Reis, solicitando acesso ao projeto de Lei que deu origem à Lei Complementar n. 305/2023, bem como os anexos deste.

Pois bem, insta salientar que todos os projetos de lei votados nessa casa, são tramitados de forma eletrônica pelo sistema SAPL, ressaltando que se trata de uma plataforma fornecida gratuitamente pelo congresso nacional.

Dito isso, com relação ao projeto de lei em testilha, encontra-se integralmente disponível no sistema supra mencionado, sendo facilmente acessado no link abaixo:

<https://sapl.novaandradina.ms.leg.br/materia/2950>

<https://sapl.novaandradina.ms.leg.br/materia/2950/documentoacessorio>

É o parecer, smj. 03/06/2024.

**FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA
DIRETOR JURÍDICO – OAB/MS 13.363**